



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.910, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei 7.875/2025, que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) 2025 do Município de Teófilo Otoni e deu outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 7.875/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 4º A adesão ao REFIS/Teófilo Otoni 2025 poderá ser feita em até 14 de novembro de 2025.

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos desde a data de 15 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.


FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal (Projeto de Lei 245/2025)